



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 007/94

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a comunidade de Campo Verde, neste município para a construção da Capela de Santo Antonio.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de CR\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Reais), para a comunidade de CAMPO VERDE, neste município, representada pelos senhores ARTUR DE CASTILHO-Tesoureiro e LUIZ ASSIS DE CASTILHO-Coordenador Geral, para a construção da CAPELA DE SANTO ANTONIO, daquela localidade.

Parágrafo único-O valor acima descrito será destinado à aquisição de parte do material para a construção referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. O valor autorizado por esta Lei, corresponde ao mês de março de 1.994, e, após este mês, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a corrigi-lo pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Su-Pr., em 28 de março de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal